



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

1ª RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, Fernando Henrique Fernandes, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame a retificação do Edital, a fim de realizar as seguintes alterações nas especificações dos materiais constantes no ANEXO II:

- Para os itens 04 (“Reagente para determinação de cloro livre”) e 05 (“Reagente para determinação de cloro total”), o prazo de validade será de 48 meses;
- Para o item 11 (“Substrato cromôgenico”), fica retirada a exigência de aprovação e registro pelo Ministério da Saúde, tendo em vista a RDC Nº 36, de 26/08/2015.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do edital e seus anexos.

Tendo em vista que as alterações podem afetar a formulação de propostas, ficam alteradas a data e a hora de abertura.

ENCERRAMENTO: 22 de maio de 2020, às 08h:30min.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

PROCESSO Nº 507/2020

EDITAL Nº 07/2020

ORGÃO INTERESSADO: SETOR DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço por item

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AMPARO LEGAL: ESTE CERTAME SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2.002 E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 3.802/2009 E 3.845/2009, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2.014, E LEI COMPLEMENTAR Nº 155 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

Início da Abertura dos envelopes: às 08h30min horas do dia **22 de maio de 2020**.

LOCAL: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS – “EDIFÍCIO VICENTE PALMITESTA”

Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP – CEP 14900-000

E-mail: saaei.pregao@terra.com.br

01 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LABORATÓRIO**, conforme solicitação do Setor Químico, consoante às especificações constantes deste instrumento convocatório e do que mais consta do Termo de Referência (Anexo I) e da Planilha Proposta (Anexo II).

02 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das seguintes classificações:

Manutenção Setor de Produção e Serviços – Material de Consumo - Categoria Econômica: 3.3.90.30, Órgão: 03.09.00, Classificação Funcional Programática 17.512.0011.2.449, Vínculo: 04.110.00, **Ficha 27**.

03 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar do certame MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que façam parte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 – Para fins de participação do certame, a empresa deverá apresentar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, a ser apresentada fora dos Envelopes nºs1 (Proposta) e 2 (Habilitação).

3.2.1 – A não apresentação da Declaração especificada no item anterior implicará na não aplicabilidade das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, não podendo, a(s) licitante(s) usufruir(em) de seu(s) benefício(s).

3.3 – Não será permitida a participação de empresas:

3.3.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

3.3.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Itápolis nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.3.4 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.3.5 – Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.3.6 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.

3.3.7 – Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

04 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser sanadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via e-mail.

4.5 – O termo de credenciamento deverá ser apresentado de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, devendo ser apresentado **FORA** dos envelopes proposta e habilitação.

05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, devendo ser apresentado **fora** dos envelopes proposta e habilitação.

5.2 – A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2020 - Processo nº 507/2020
Licitante:(razão social).....
Endereço:.....Cidade:.....UF.....
CNPJ/MF..... IE.....

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2020 - Processo nº 507/2020

Licitante:(razão social).....

Endereço:.....Cidade:.....UF.....

CNPJ/MF..... IE

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, ou ainda ser apresentada em conformidade com o modelo Anexo II.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

5.5 – Os envelopes encaminhados anteriormente à data agendada para a sessão de início dos trabalhos, deverão ser protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, localizado na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, Itápolis/SP – CEP: 14.900-000, **A/C Departamento de Compras e Licitações**. Além disso, no envelope deverá haver **menção ao número do Pregão Presencial**, bem como, **da data prevista para sessão de processamento** do mesmo.

5.5.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis **não se responsabilizará** por envelopes “proposta” e “habilitação” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, e que, por isso não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1 – A proposta de preço poderá ser apresentada em conformidade com Anexo II – Planilha de Especificações Técnicas/Proposta deste Edital, elaborada em papel timbrado da proponente obedecendo à ordem dos itens previstos no citado Anexo, devendo estar acompanhada dos seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ, inscrição estadual e o número de ordem do presente pregão presencial;

b) **preço unitário e global**, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no **máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitada o vernáculo, sem emendas nem rasuras, e ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração;

d) deverá constar o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

6.2 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou desistência de participação por parte da proponente.

6.3 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 – Se por falha da proponente a proposta não indicar seu prazo de validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.5 – A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data da referência de preços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

6.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.4, deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 – Provas de regularidade, em plena validade:

7.1.2.3.1 – Para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.1.2 – Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual serão considerados os débitos INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.

7.1.2.3.1.3 – Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal serão considerados os débitos MOBILIÁRIOS.

7.1.2.4 – Para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.2.6 – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.3 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 – Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, referente a fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (assinado pelo responsável), compatível com o objeto da presente licitação.

7.1.4.2 – O atestado deverá estar necessariamente em nome da empresa proponente.

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.

7.1.5.3 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.5.4 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Os documentos necessários para credenciamento, habilitação, proposta e assinatura da Ata de Registro de Preços deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

7.2.2 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos item 7.1 deste edital.

7.2.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.2.6 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.



7.2.7 – É facultado ao pregoeiro ou a equipe de apoio efetuar diligência, sob forma de consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

08 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV) e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI) deste edital, e em seguida os dois envelopes separados: o da proposta de preços e o dos documentos de habilitação.

8.3 — Em seguida o pregoeiro iniciará a abertura do primeiro envelope proposta, estando encerrada a etapa de credenciamento e em consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, onde o pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.
- d) do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) ofertas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário por ITEM.

8.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima** entre os lances de 1,0% (um por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

8.10 – Encerrada a etapa de lances e havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

8.11 – Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.12 – O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 – Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente de valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6. “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.14 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.17.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

8.19.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.19.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

8.19.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.19.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.20 – Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item 8.19, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 8.19.2, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

8.21 – Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal ou trabalhista, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

8.22 – Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

09 – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita por item.

9.7 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.7.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

9.7.2 – As razões deverão ser protocoladas PESSOALMENTE, devidamente assinadas por seus subscritores na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h, diretamente no Setor de Atendimento;

9.7.3 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 – A solicitação decorrente desta licitação será formalizada mediante Autorização de Fornecimento.

10.2 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis assine o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito na assinatura do mesmo, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

10.3 – A convocação de que trata o item anterior se dará mediante publicação da homologação do processo licitatório no Diário Oficial do Município.

10.4 – Constitui condição para a assinatura do contrato:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.5 – A contratada deverá entregar todos os materiais solicitados em Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva Autorização emitida pelo SAAEI.

10.5.1 – Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

10.6 - Será obrigatório constar, no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (Pregão Presencial nº 07/2020).

10.7 – Os produtos fornecidos poderão ser inspecionados a qualquer momento pelo SAAEI.

10.10 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais deste certame.

10.11 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações estipuladas neste instrumento editalício.

10.12 – A vigência do Contrato se dará em 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Uma vez firmada a contratação, a LICITANTE VENCEDORA se obriga a:

11.1.1 - Proceder às entregas dos produtos no local indicado, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

11.1.2 - Encaminhar a Nota Fiscal para apreciação do departamento responsável;

10.1.3 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.1.4 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado, inclusive as incumbências do contrato sem aprovação prévia do SAAEI. Nenhuma transferência, mesmo autorizada pelo SAAEI, isentará a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

10.1.5 - Fornecer o objeto conforme todas as especificações do edital e termo de referência.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Responsável do SAAEI.

12.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

12.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

12.4 – Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa mensal de 1,00%.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do contrato a Prefeitura poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.

13.3.5 - As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 13.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

13.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 13.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

13.3.6 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 17.3.2 deste edital.

13.4 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta e no prazo estipulado em Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

13.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3.2.

13.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

13.5.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.5.2 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

13.6 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

13.7 - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02.

13.8 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

13.9 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.10 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

14.1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sua abertura.

14.2 – As petições deverão ser protocoladas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, localizado na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h., dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

14.2.1 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2.2 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.3 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.3.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

14.3.2 – Os documentos deverão ser protocolados PESSOALMENTE devidamente assinados por seus subscritores na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 07:00h às 17:30h, diretamente no Setor de Atendimento;

14.3.3 – Não protocolados na forma definida, a autoridade subscritora do Edital não apreciará o teor dos citados documentos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

15.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.5 – O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <http://www.dioe.com.br/ext/index.php?c=4911> e também no site da Autarquia

15.6 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <http://www.dioe.com.br/ext/index.php?c=4911> e também no site da Autarquia.

15.7 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras por um período de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

15.8 – Os casos omissos serão regulados pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo pregoeiro submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

15.9 – A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

15.10 – Integram o presente Edital:
ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de especificações Técnica/Proposta

ANEXO III – Modelo de Carta Credencial

ANEXO IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

ANEXO VI – Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII – Minuta do Contrato

ANEXO VIII – Termo de Ciência e de Notificação

15.12 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07h30min às 17h30 min, na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, em Itápolis, Estado de São Paulo ou através do telefone (16) 3263-9494.

15.13 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

15.14 – A falta de numeração sequencial da “proposta”, bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

15.15 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horário aprazado.

15.16 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei nº 8.666/93.

Itápolis, xx de abril de 2020.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador Jurídico do SAAEI
OAB-SP 210.475

FERNANDO HENRIQUE FERNANDES
Superintendente do SAAEI

ADRIANA BRUNALDI TARALLO
Analista Química do SAAEI



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objetivo

Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo para Laboratório, que atenda às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis (SAAEI). Esses reagentes serão utilizados no período de um ano.

2 - Justificativa

As ações de apoio ao controle da qualidade de água para consumo se baseiam na Norma de Qualidade da Água para Consumo Humano (Portaria de Consolidação nº 05 Anexo XX, Ministério da Saúde), cuja operacionalidade deve estar pautada em diretrizes técnicas.

De acordo com essa Portaria, o contrato da qualidade da água para consumo humano compreende o conjunto de atividades exercidas regularmente pelo responsável do Sistema ou por Solução Alternativa Coletiva de abastecimento em verificar se a água fornecida à população é potável, de forma a assegurar a manutenção desta condição. Essas ações envolvem coletas e análises dos Parâmetros relacionados com a potabilidade de água.

A aquisição dos materiais objeto dessa licitação visa atender às necessidades do SAAEI, em função da obrigatoriedade de realizar análise físico- química e bacteriológica em amostras coletadas em poços e também em diferentes pontos da rede de abastecimento.

São realizadas no laboratório do SAAEI, análises de pH, Cloro, Flúor, Cor Aparente, Turbidez e também Bacteriológico.

Análises necessárias para o cumprimento da Portaria de Consolidação nº5, Anexo XX do Ministério da Saúde.

3 - Das condições e local de entrega

O objeto desta licitação deverá ser entregue parcialmente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

As entregas deverão ser feitas no Laboratório (SAAEI), correndo por conta exclusiva deste proponente os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

4 - Das condições de recebimento do objeto

O fornecedor estará sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao SAAEI, através do Responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou não ser de 1ª qualidade. Os reagentes devem ser entregues novos, lacrados, de forma a proteger o material da luz, poeira e umidade, devem apresentar-se em frascos com perfeita vedação, mesmo após a abertura do lacre ou em posição horizontal, não permitindo vazamentos ou a evaporação dos produtos.

Os reagentes devem apresentar boa estabilidade depois de aberto. No rótulo deverá constar: conteúdo qualitativo, marca comercial, procedência de fabricação, assim como o lote, data, grau de pureza e referências Químicas-CAS, prazo de validade e demais dados que contem no Código do Consumidor.

A validade e número do lote dos reagentes devem vir registrados no rótulo.

Caso o produto seja entregue sem os requisitos estabelecidos pelo SAAEI ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no máximo 24 horas.

Unidade Fiscalizadora/ Agente Fiscalizador

Departamento de tratamento de água/ Adriana Brunaldi Tarallo. IMPORTANTE: FISPQ- (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico) de todos os reagentes!

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO II - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/PROPOSTA

A presente planilha poderá ser utilizada pela empresa para a apresentação da proposta de preços dos materiais abaixo relacionados discriminados, bastando preenchê-la nos campos próprios e posteriormente colocada juntamente com os demais documentos no envelope nº 01 "proposta".

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

FORNECEDOR:			PROCESSO Nº 507/2020		
CNPJ/CPF:			ENCERRAMENTO: xx/04/2020		
ENDEREÇO:		CIDADE:		HORÁRIO:	
TELEFONE:			08h30min		
E-mail:					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	Kit para análise de cloro livre e total, faixa: 0-3,5 mg/l- Método: disco colorimétrico- Kit com : , caixa, comparador colorimétrico , disco colorimétrico DPD (0-3,5 mg/l), cubeta com tampa para visualização. Com reagentes para análises de cloro livre e cloro total (50 reagentes de cada).		
02	01	Unid.	Solução tampão colorida pH 7,0 embalagem com 250 ml, pronta para uso. Data de fabricação, número do lote e validade no rótulo. Validade mínima de 12 meses a partir da data do fechamento do contrato licitatório.		
03	01	Unid.	Solução tampão colorida pH 4,0, embalagem com 250 ml, pronta para uso. Data de fabricação, número do lote e validade no rótulo. Validade mínima de 12 meses a partir da data do fechamento do contrato licitatório.		
04	300	Unid.	Reagente para determinação de cloro livre (Cl ₂) na faixa de 0,02-2,0 mg/l pelo método DPD. Reagente em pó embalado em sachês de alumínio individual, vedado, com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10 ml. Reagente padronizado, pronto para uso. (Trezentos Sachês) Validade 48 meses. Composição: N,N-dietil-p-fenilendiamina > 3%.		
05	300	Unid.	Reagente para determinação de cloro total, na faixa 0,02-2mg/l pelo método DPD. Reagente em pó embalado em sachês individuais (powder pillow), vedados, com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10 ml. Reagente padronizado, pré-dosado, pronto para uso. (Trezentos sachês) Prazo de validade 48 meses. Informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade em cada sachê.		
06	01	Unid.	Padrão secundário de cloro de 2,00 mg/l. Validade mínima 12 meses. Usado para calibrar Colorímetro Microprocessado Digital para cloro.		
07	05	Unid.	Solução padrão de Turbidez < 0,10 NTU, em conformidade com Standard Methods for Examination of Water and Wastewater. 05 (Cinco) embalagens com 100 ml cada. Validade 12 meses.		
08	05	Unid.	Solução Padrão de Turbidez de 10 NTU, em conformidade com Standar Methods for Examination of Water and Wastewater. 05 (cinco) embalagens com 100 ml cada. Validade 12 meses.		
09	10	Unid.	Solução Padrão de fluoreto de sódio 1 ppm. Para calibração medição de flúor. Embalagem 500ml. (10 embalagens) Validade 12 meses.		
10	12	Unid.	Reagente Spadns (Sal trisódico do ácido 1,8-dihidroxi-2-(4- sulfofenilazo)-naftaleno-3,6-dissulfônico Pa). Faixa 0,00 a 2,00 mg/l. Para determinação de fluoreto. Embalagem com 500 ml. Data da fabricação e validade no rótulo. Validade mínima de 12 meses a partir do		

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

			fechamento licitatório.		
11	200	Unid.	Substrato cromogênico definido enzimático: meio específico baseado na Tecnologia do Substrato Definido (DST- Defined Substrate Technology), para detecção de coliformes totais e Escherichia coli em 100ml de água em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração amarela e resultado positivo para E.coli em 24 horas, através de dois substratos nutrientes-indicadores específicos, ONPG/MUG, constituído por supressores específicos para inibir microorganismos interferentes, assegurando a sensibilidade e especificidade da metodologia. Observação de fluorescência, sem necessidade de outros reagentes para a confirmação. Fluorescência utilizando lâmpada UV. Conteúdo unitário para amostra de 100 ml de água. Contendo o número do lote e o registro de fabricação. Validade mínima 09 meses após a data de fabricação. Método aprovado pelo Standard Methods for examination of Water and Wastewater.		
12	400	Unid.	Frascos para Análises Microbiológicas e para amostragem. Frasco estéril, capacidade 120 ml, com pastilha de tiosulfato de sódio (100 mg) para análise microbiológica em água, com sistema duplo de fechamento que garante a esterilização e integridade da amostra coletada.		
13	01	Unid.	Eletrodo Combinado de pH. Características do produto: Referência Ag/AgCl; Eletrólito interno KCl 3M saturado com AgCl; Corpo em vidro reforçado, com diafragma; abertura para reposição do eletrólito; pH: 0-14; Temperatura: 5 a 90°C Isopotencial: 7+/- 0,5; Resistência: 200 mΩ Conector BNC		
14	01	Unid.	Cloreto de Potássio 3M, para reidratação do eletrodo. Embalagem com 500 ml.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Total/extenso: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal: _____

Nome:

Cargo:

R.G:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº..... e Inscrição Estadual nº, representada por Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 07/2020, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2020

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual sob nº, com sua sede....., em conformidade com o
disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu,, representante legal da empresa, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2020 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, declaro, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 07/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as sanções legais e administrativas cabíveis, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Nº. RG e CPF



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020
PROCESSO Nº 507/2020
PREGÃO Nº 07/2020

Termo de contrato que celebram entre si, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 44.490.662/0001-62, com sede na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, à Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, representado neste ato pelo Superintendente Fernando Henrique Fernandes, daqui em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, neste ato representado pelo Senhor....., portador do RG..... e do CPF nº, residente na cidade de, na Rua, nº....., de agora em diante denominada CONTRATADA, mutuamente obrigando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Em virtude do Pregão Presencial nº 07/2020 da CONTRATANTE, levado a efeito através do Processo Licitatório nº 507/2020, visando à aquisição de materiais de laboratório para uso do Setor Químico, consoante às especificações constantes no instrumento convocatório que originaram a este ato convocatório e contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - A entrega deverá ocorrer em sua totalidade. A empresa contratada deverá fornecer mão-de-obra para descarregar o caminhão e organizar o material em local indicado pelo funcionário do SAAEI.

2.2 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas e indiretas, de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais custos e/ou despesas decorrentes do fornecimento.

2.3 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

2.4 - A contratada deverá entregar os materiais parcialmente conforme a solicitação da contratante, em no máximo 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da respectiva solicitação (Autorização de Fornecimento) emitida pelo SAAEI.

2.5 - A Empresa fornecedora será responsável pelo transporte e descarregamento, devendo disponibilizar pessoal suficiente e com EPI'S compatíveis com o material a ser descarregado, em conformidade com a Legislação de Segurança vigente.

2.6 - Serão rejeitados, no recebimento, os produtos que estiverem em desacordo com o Edital e Termo de Referência.

2.7 - O fornecedor estará sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao SAAEI, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias u não ser de 1ª qualidade.

2.8 - Caso o produto seja entregue sem os requisitos estabelecidos pelo SAAEI ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

3.1 - O valor a ser pago pelo objeto deste contrato é de R\$(por extenso) e desde já será considerado irreajustável.

3.2 - O preço deverá seguir o valor atingido na sessão de processamento do Pregão nº 07/2020, neste incluídas todas as despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

4.1 - O pagamento das notas fiscais relativas ao fornecimento do objeto deste contrato ocorrerá da seguinte forma:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

4.2 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto, bem como da Nota Fiscal devidamente atestada.

4.3 - A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura será devolvida à Contratada para fins de emissão correta e apresentação posterior.

4.4 - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa da contratante, o valor será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa mensal de 1% (um por cento).

4.5 - Será obrigatório constar, no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (Pregão Presencial nº 07/2020).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 - Uma vez firmada a contratação, a LICITANTE VENCEDORA se obriga a:

5.1.1 - Proceder à entrega do objeto deste contrato dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

5.1.2 - Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos químicos entregues para apreciação do departamento responsável;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.1.4 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado.

5.1.5 - Fornecer o objeto conforme todas as especificações do edital e termo de referência.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Uma vez firmada a contratação, a contratante se obriga a:

6.1.1 - Fornecer à empresa contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos materiais, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

6.1.2 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato.

6.1.3 – Notificar, por escrito, a empresa contratada por toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do produto.

6.1.4 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

7.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do contrato a Prefeitura poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

7.3.1 - Advertência;

7.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

7.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.

7.3.5 - As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 13.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

7.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 13.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

7.3.6 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 17.3.2 deste edital.

7.4 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta e no prazo estipulado em Termo de Referência.

7.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3.2.

7.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

7.5.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

7.5.2 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

7.6 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.7 - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02.

7.8 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

7.9 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.10 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - Para rescisão do presente Contrato, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA INTEGRAÇÃO LEGAL

9.1 - Ficam considerados partes integrantes do presente Contrato, independentemente de transcrição expressa, as normas da Legislação Civil e outras pertinentes, bem como o termo de referência e todos os documentos que compõem este processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as normas pertinentes da legislação civil.

10.2 - A Contratante poderá, a qualquer tempo exigir, a apresentação de laudos periciais ou laboratoriais que julgar necessários, sempre que suscitar dúvidas quanto à qualidade, quantidade, composição ou validade dos produtos.

10.3 - Integram também o presente contrato todos os documentos constantes deste processo de Pregão Presencial, incluindo os anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, é o da Comarca de Itápolis, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador Jurídico do SAAEI
OAB-SP 210.475

FERNANDO HENRIQUE FERNANDES
Superintendente do SAAEI

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CONTRATADO:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISES QUÍMICAS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____